

pacho do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico do Porto, sob proposta da comissão instaladora da Escola Superior de Educação, ouvido o respectivo conselho científico.

Ministério da Educação.

Assinada em 18 de Março de 1993.

O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

#### ANEXO I

(alteração à Portaria n.º 627/89, de 7 de Agosto)

**Instituto Politécnico do Porto**

**Escola Superior de Educação**

**Curso: Administração Escolar (3131 2010)**

**Diploma de estudos superiores especializados**

Unidades curriculares	Tipo de ensino	Carga horária total			
		1.º semestre	2.º semestre	3.º semestre	4.º semestre
Teoria da Administração . . . . .	TP	45	-	-	-
Currículo . . . . .	TP	-	45	30	-
Análise Social da Educação . . . . .	TP	30	30	-	-
História da Educação . . . . .	TP	45	-	-	-
Introdução à Informática . . . . .	TP	45	-	-	-
Administração Escolar I . . . . .	TP	30	30	-	-
Administração Escolar II . . . . .	TP	-	-	60	-
Informática Aplicada . . . . .	TP	-	45	-	-
Educação Comparada . . . . .	TP	-	-	45	-
Métodos e Técnicas de Gestão Escolar . . . . .	TP	-	45	30	-
Recursos Educativos Especializados . . . . .	TP	45	-	-	-
Seminário de Projecto . . . . .	S	-	15	30	30
Projecto . . . . .	P	-	30	120	420

Tipo de ensino: TP — teórico-práticas; P — projecto; S — seminário.

Duração: semestre lectivo — 15 semanas lectivas efectivas.

#### Portaria n.º 400/93

de 14 de Abril

Na sequência da criação do curso de estudos superiores especializados em Análise e Organização do Ensino, nas opções de Projectos Pedagógicos em Educação Pré-Escolar e de Estratégias Pedagógicas no Ensino Básico, a ministrar pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico da Guarda;

Sob proposta da comissão instaladora do Instituto Politécnico da Guarda;

Ao abrigo do disposto no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

##### Ministração do ensino

O curso de estudos superiores especializados em Análise e Organização do Ensino ministrado pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico da Guarda, criado pela Portaria n.º 1131/92, de 10 de Dezembro, pode ser ministrado na Guarda e em Seia.

2.º

##### Vagas — 1992-1993

O número de vagas para a matrícula e inscrição no ano lectivo de 1992-1993 no curso a que se refere o n.º 1.º é o seguinte:

I) Opção de Projectos Pedagógicos em Educação Pré-Escolar:

- a) Na Guarda — 20;
- b) Em Seia — 20;

II) Opção de Estratégias Pedagógicas no Ensino Básico:

- a) Na Guarda — 20;
- b) Em Seia — 20.

Ministério da Educação.

Assinada em 16 de Março de 1993.

O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

#### Portaria n.º 401/93

de 14 de Abril

Sob proposta da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Coimbra;

Considerando o disposto na Portaria n.º 962/92, de 8 de Outubro;

Ao abrigo do disposto no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

##### Vagas — 1992-1993

Para o ano lectivo de 1992-1993, o número de vagas para o curso de estudos superiores especializados em Educação Especial ministrado pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra é fixado em 30, assim distribuído pelas suas opções e contingentes:

Opção	Contingente (n.º 1 do n.º 7.º da Portaria n.º 969/92)		
	a)	b)	c)
Dificuldades de Aprendizagem . . . . .	7	7	1
Problemas Graves de Motricidade e Cognição . . . . .	7	7	1

2.º

##### Reversão de vagas entre contingentes

Em cada uma das opções a que se refere o n.º 1.º as vagas eventualmente não ocupadas de um contingente serão afectadas aos outros contingentes pela seguinte ordem de prioridade:

- a) Contingente a que se refere a alínea a) do n.º 1 do n.º 7.º da Portaria n.º 962/92;
- b) Contingente a que se refere a alínea b) do n.º 1 do n.º 7.º da Portaria n.º 962/92;
- c) Contingente a que se refere a alínea c) do n.º 1 do n.º 7.º da Portaria n.º 962/92.